

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS QUASAR DUCOCO
CNPJ nº 42.605.393/0001-07

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2024.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 24 dias do mês de abril de 2024, às 10:30hs, por meio de vídeo conferencia no aplicativo Teams, bem como na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, conjunto 91, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, sede da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Vaores Mobiliários Ltda, administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS QUASAR DUCOCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.605.393/0001-07 (doravante denominados “Administradora” e “Fundo”, respectivamente) (a “Assembleia”).
2. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Nivea Mary Yoshida; Secretária: Natália Lobato Esteves Ruiz.
3. **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação enviado a todos os Cotistas do Fundo, no dia 11 de abril de 2024, por meio de correio eletrônico (“Edital de Convocação”).
4. **PRESENCAS:** Presente os representantes: **(i)** dos titulares de 73,87% das Cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotista”, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; **(iii)** da **Quasar Asset Management Ltda.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Butantã, nº 434, cjto 44, Pinheiros, CEP 05424-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.084.509/0001-74, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestora”).
5. **ORDENS DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) As Contas e as Demonstrações Financeiras do Fundo, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
 - (ii) A Declaração de vencimento antecipado do Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional celebrado em 20 de outubro de 2023 (“Confissão de Dívida”), com a Ducoco Produtos Alimentícios S/A., inscrita no CNPJ sob nº 09.426.032/0001-28 (“Ducoco Produtos”) e a Ducoco Alimentos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 63.460.299/0001-87 (“Ducoco Alimentos”, e quando em conjunto com a Ducoco Produtos são denominadas “Devedoras”), tendo em vista o não cumprimento das condições de pagamento das parcelas de 20/12/2023, 20/02/2024 e 20/03/2024, da Confissão de Dívida, aprovadas nas assembleias realizadas em 11/01/2024 e 19/03/2024; e,
 - (iii) As providências a serem tomadas, caso os cotistas decidam pelo vencimento antecipado da Confissão da Dívida.

6. **DELIBERAÇÕES:** Feitos os esclarecimentos sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia, os Cotistas, representantes de 73,87% das Cotas em circulação do Fundo, deliberaram por:

(i) Aprovar as Contas e as Demonstrações Financeiras do Fundo, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, apresentadas pela Administradora;

(ii) Os Cotistas presentes não são favoráveis em declarar o vencimento antecipado da Confissão de Dívida e, por conseguinte, aprovam a continuidade do Fundo, considerando as tratativas da Gestora com as Devedoras, para pagamento das parcelas inadimplidas da Confissão de Dívida.

(iii) O item “iii” da Ordem do dia restou prejudicado em virtude da reprovação do vencimento antecipado da Confissão de Dívida pelos Cotistas do Fundo.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar as providências necessárias em razão das deliberações acima aprovadas, incluindo a celebração de aditivo da Confissão de Dívida, bem como realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se os trabalhos por encerrados, para lavratura da Ata da Assembleia, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

Nivea Mary Yoshida

Presidente

Natália Lobato Esteves Ruiz

Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora e Custodiante

QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA.

Gestora